

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 90/2024

JUSTIFICATIVA

O objeto do presente processo de Inexigibilidade de Licitação é a contratação de **PROFISSIONAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA 9ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR – CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO**.

Em 05 de abril de 2024 foi publicado o Edital nº 01/2024, da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ), que dispõe, em conformidade com a Resolução nº 14/2013, sobre a 9ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho. A edição, que ocorre no presente exercício, traz como tema para os trabalhos dos estudantes concorrentes “Esporte e alimentação saudável: uma combinação perfeita”.

Para a efetiva realização do concurso, faz-se necessária a contratação de 02 (dois) profissionais devidamente capacitados e aptos a avaliar os trabalhos inscritos pelos participantes na categoria Desenho, bem como 03 (três) profissionais igualmente preparados para realizar o julgamento dos trabalhos inscritos nas diferentes categorias de redação (Carta, Poema, Crônica e Artigo de Opinião), uma vez que a CVJ não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com tais atribuições.

Dada a forma de organização das etapas do concurso, vê-se que os trabalhos dos profissionais ocorrerão de forma “paralela e não excludente”, havendo a necessidade de “contratações simultâneas em condições padronizadas”, hipótese de utilização do credenciamento, procedimento auxiliar para contratação, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, a CVJ publicou, em 15/07/2024, o edital de Credenciamento nº 71/2024, para chamamento público dos interessados em executar o serviço de avaliação e julgamento dos trabalhos concorrentes na etapa municipal do Prêmio Jovem Autor.

Encerrado o prazo para inscrição dos interessados, os documentos apresentados foram analisados pela Comissão de Contratação, credenciando-se um total de 26 (vinte e seis) profissionais. De acordo com os estabelecido nos itens 4.4 e 4.5 do edital de credenciamento, os trabalhos da categoria Desenho serão distribuídos para os 02 (dois) profissionais credenciados e melhor classificados para este item do objeto segundo os critérios do edital. No mesmo sentido, os trabalhos de todas as categorias de redação serão distribuídos para os 03 (três) credenciados para a correção destas categorias que alcancem as melhores classificações. Além destes, os demais profissionais credenciados poderão ser convocados em caso de descredenciamento de outro interessado ou em caso de necessidade de composição da Comissão de Avaliação e Julgamento com maior número de profissionais, devido à quantidade de trabalhos inscritos.

Conforme art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, “*é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*”, de modo que, a partir do

resultado do credenciamento ora tratado, a contratação dos profissionais se dará por processo de inexigibilidade de licitação, considerados o Termo de Referência e a Minuta de Contrato já apresentados no edital de Credenciamento (Anexos I e VI, respectivamente).

Importante destacar que todos os profissionais selecionados atenderam às exigências de habilitação jurídica e qualificação técnica necessárias, bem como declararam não possuir parentesco até o 3º grau civil com professores ou alunos participantes do concurso.

Assim, diante de todo o exposto, é justificada a contratação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, do profissional **KLEBER KUROWSKY**, inscrito no CPF sob o nº 078.974.869-07, credenciado para prestação do serviço e classificado em 3º (terceiro) lugar para a correção de redações, de acordo com os critérios do edital de Credenciamento nº 71/2024.

A contratação terá o valor total estimado de R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), equivalente à correção de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) trabalhos, e terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Sendo assim, far-se-á a contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 90/2024.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville